ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO
054/2025

PROCESSO Nº

054/2025

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº

IL - 014/2025-PMI

DATA
22/04/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nº 014/2025 ADM

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria de Administração vem atender à solicitação do setor de Licitações, contratos e do prefeito municipal para a contratação de prestação de serviço para divulgação de avisos, atos oficiais em jornal diário de grande circulação, que deverá ser impresso com ampla abrangência regional e local, com publicações, atos oficiais, informações, eventos e matérias institucionais do município, com entrega diária, para entrega no Município de Irati/SC e toda a região, tendo em vista a exigência da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que fala "Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação do inteiro teor do ato convocatório de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). §1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação". Sendo assim, conforme exposto, tal contratação é de suma importância diante da previsão em lei que exige a publicação dos extratos dos editais licitatórios em jornais de grande circulação.

Considerando que os órgãos públicos devem se manter atualizados acerca dos fatos jornalísticos regionais que possam ser de grande expressão e muitas vezes de grande interesse de toda municipalidade, bem como já ocorre a publicação de extrato dos editais de licitação do município no jornal diário de grande circulação;

Outrossim, vale enfatizar o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também o seguinte:

Além disso, com a promulgação da Lei 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a publicação em jornal diário de grande circulação se tornou obrigatória, conforme Art. 53. da referida norma:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...) § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Também se cita o artigo 175 da Lei 14133/21 que dispõe: Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 02

instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações. (...)§ 2º Até 31 de dezembro de 2023, os Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local.

Dessa forma, considerando a legislação citada, a contratação se faz necessária para conferir publicidade aos atos praticados no curso de uma contratação pública. Considerando o princípio da publicidade e o que preconiza a lei 14133/21, é necessária a publicação em jornal diário de grande circulação local.

A partir do exposto se faz necessária a contratação pelo município de jornal diário de grande circulação e com circulação local. Como não há competição para o fornecimento do serviço, pois somente há um único fornecedor que atende as necessidades de contratação, ou seja, não há viabilidade de competição para contratação do serviço de publicação oficial dos atos oficiais em jornal impresso com circulação diária e grande circulação regional.

O Jornal Diario do Iguaçu o único que atende essa exigência, fornecido pela empresa Rede Diario de Comunicação Ltda, CNPJ nº 24.528.666/0001-85, a mesma disponibilizou Declaração de Exclusividade emitida por órgão competente, demonstrando assim a inviabilidade de competição, ou seja, que o objeto fornecido é exclusivo, sendo a contratação através de Inexigibilidade de licitação embasada na Lei Federal nº14.133/2021, do artigo 74 inciso I.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ITEM 1 – DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL (OESTE) E ESTADUAL IMPRESSO.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

O mercado não oferece outra opção a não ser através dessa forma de contratação, sendo ela de forma mensal, com quantidades ilimitadas de publicações.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

A quantidade a ser contratada será de forma mensal, com quantidade de publicações ilimitadas pelo período de 12 meses, atendendo assim a demanda e necessidade do município.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após levantamento de preço através do orçamento solicitado a empresa que atendem o objeto, realizado pelo servidor Emerson Pedro Bazi, via e-mail, onde a mesma além do orçamento encaminhou notas fiscais emitidas a outros municípios que contrataram o mesmo objeto para comprovação de que o preço é o praticado no mercado.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL (OESTE) E ESTADUAL IMPRESSO.	R$ 3.000,00	R$36.000,00
TOTAL					R$36.000,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser até o 25/04/2025. Com o início da prestação dos serviços, a partir do mês de maio após o recebimento da solicitação de fornecimento e assinatura do contrato.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto devido a necessidade das publicações.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 16 de abril de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI:95048529987 Dados: 2025.04.16 11:25:51 -03'00'

EMERSON PEDRO BAZI
Matrícula nº 10014-04
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

Diário do Iguaçu

Saiu no Di é fato

MUNICÍPIO DE IRATI

Orçamento Elaborado por:
Jornal Diário do iguaçu

Apresentação
Jornal Diário do Iguaçu é o maior jornal da região oeste. Está presente em 73 municípios da região, tem uma tiragem de 7.483 exemplares DIÁRIA com circulação de segunda a sábado e edição conjunta nos fins de semana, alcançando 100.000 leitores.

Proposta Comercial

Itens						
Item	QUANT. CMXCOL	Unid.	Marca	Descrição	Valor mensal	ORÇAMENTO ANUAL
01	ILIMITADO	CMX COL	JN DIÁRIO DO IGUAÇU	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL (OESTE) E ESTADUAL IMPRESSO.	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
ORÇAMENTO TOTAL						R$ 36.000,00

*PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS PARA JORNAL REGIONAL COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA E REGIONAL

REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA:24528666000185

Assinado de forma digital por REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA:24528666000185
Dados: 2025.04.04 16:52:41 -03'00'

WILLIAN DA SILVA

REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO

CHAPECÓ, 04 de ABRIL de 2025.

REGIONAL
Diário do Iguaçu
FOLHA DE CHAPECÓ
ALTO URUGUAI
DIVISA OESTE
EXTREMO OESTE

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

Diário do Iguaçu

Saiu no Di é fato

DADOS EMPRESARIAL

- **Telefone**
 49 3361-4570
- **Endereço completo com CEP**
 Rua Carlos Batista Bruck, 197 D / Centro / Chapecó – SC / CEP 89802-520
- **Nome completo do responsável pela Empresa**
 Willian da Silva
- **Banco (nº), agência (com dígito) e conta corrente**
 AG: 3069 C/C: 84803-4 REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
- **CNPJ/Razão Social**
 REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME / 24.528.666/0001-85

REGIONAL
Diário do Iguaçu
FOLHA DE CHAPECÓ
ALTO URUGUAI
DIVISA OESTE
EXTREMO OESTE

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

Compras Município de Irati-SC

De: Grupo Di de Comunicação <vendasdi@diariodoiguacu.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de abril de 2025 16:57
Para: compras@irati.sc.gov.br
Assunto: Re: Envio de Orçamento e Documentos
Anexos: Orçamento Irati (1) (1).pdf

Boa tarde

Segue novo orçamento.

Qualquer duvida estou a disposição.

Att.

Gabriel Roman
Comercial

vendasdi@diariodoiguacu.com.br | 49 3361-4570
www.diregional.com.br

GRUPO Di DE COMUNICAÇÃO

Di Regional · Di Diário do Iguaçu · Folha de Chapecó Um jornal de todos · Alto Uruguai · Folha Extremo Oeste · Divisa Oeste

Em 10/03/2025 10:40, Grupo Di de Comunicação escreveu:

> Bom dia
>
> Segue orçamento atualizado.
>
> ---
>
> Qualquer duvida estou a disposição.
>
> Att.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

Gabriel Roman
Comercial

vendasdi@diariodoiguacu.com.br

49 3361-4570
www.diregional.com.br

GRUPO Di DE COMUNICAÇÃO

Em 24/02/2025 14:59, Grupo Di de Comunicação escreveu:

Segue Certidão de Falência.

Qualquer duvida estou a disposição.

Att.

Gabriel Roman
Comercial

vendasdi@diariodoiguacu.com.br

49 3361-4570
www.diregional.com.br

GRUPO Di DE COMUNICAÇÃO

Em 24/02/2025 14:52, Grupo Di de Comunicação escreveu:

Prezados, Boa tarde

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

Espero que este e-mail o(a) encontre bem.

Conforme solicitado, encaminho em anexo o orçamento e os documentos necessários conforme solicitação via WhatsApp.

Documentos anexos:

- Orçamento detalhado
- Cartão CNPJ
- Contrato Social
- Documento do sócio
- Documento comprovação de exclusividade para inexigibilidade.

--

Qualquer duvida estou a disposição.

Att.

Gabriel Roman
Comercial

vendasdi@diariodoiguacu.com.br

49 3361-4570
www.diregional.com.br

GRUPO Di DE COMUNICAÇÃO

Di REGIONAL · Di Diário do Iguaçu · FOLHA DE CHAPECÓ Um jornal de todos · ALTO URUGUAI · FOLHA EXTREMO OESTE · DIVISA OESTE

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

ACJ
Associação Catarinense de Jornais

Declaração de Tiragem

Declaramos, que a empresa **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85, com sede na AV: Porto Alegre, 455-E, Centro, Chapecó - SC**, publica o **JN DIARIO DO IGUAÇU (GRUPO DI),** com periodicidade Diária de segunda a sábado com exceção de domingos e feriados (e excepcionalmente em dias anteriores e posteriores aos feriados), sendo o único jornal com veiculação impressa na região Oeste de Santa Catarina com circulação nas seguintes cidades:

Circulação IMPRESSA em Santa Catarina:
Chapecó 3.105 exemplares, **Abelardo Luz** 12 exemplares, **Alto Bela Vista** 06 Exemplares, **Águas de Chapecó** 10 exemplares, **Águas de Frias** 18 exemplares, **Arabutã** 11 exemplares, **Arvoredo** 10 exemplares, **Bom Jesus** 7 exemplares, **Belmonte** 14 exemplares, **Capinzal** 6 exemplares, **Caxambu do Sul** 11 exemplares, **Caibi** 17 exemplares, **Campo Erê 16** exemplares, **Concórdia** 203 exemplares, **Coronel Freitas** 65 exemplares, **Cordilheira Alta** 38 exemplares, **Descanso** 17 exemplares, **Entre Rios** 5 exemplares, **Faxinal dos Guedes** 12 exemplares, **Formosa do Sul** 9 exemplares, **Guatambu** 29 exemplares, **Herval D´oeste** 7 exemplares, **Itá** 18 exemplares, **Ipumirim** 11 exemplares, **Ipira** 15 exemplares, **Ipuaçu** 18 exemplares, **Joaçaba** 47 exemplares, **Lajeado Grande** 11 exemplares, **Lindóia do Sul** 7 exemplares, **Marema** 7 exemplares, **Maravilha** 183 exemplares, **Mondai** 18 exemplares, **Nova Erechim** 17 exemplares, **Nova Itaberaba** 9 exemplares, **Ouro** 5 exemplares, **Paial** 7 exemplares, **Palmitos** 35 exemplares, **Peritiba** 10 exemplares, **Piratuba** 18 exemplares, **Pinhalzinho** 87 exemplares, **Planalto Alegre** 9 exemplares, **Quilombo** 33 exemplares, **Riqueza** 12 exemplares, **Santiago do Sul** 5 exemplares, **Saudades** 17 exemplares, **Seara** 65 exemplares, **São Carlos** 35 exemplares, **São Domingos** 13 exemplares, **São Lourenço D´Oeste** 75 exemplares, **São Miguel D´Oeste** 113 exemplares, **Vargeão** 8 exemplares, **Xavantina** 10 exemplares, **Xanxerê** 109 exemplares, **Xaxim** 78 exemplares além de 10 exemplares cortesias e 50 exemplares em bancas perfaz **a tiragem total de 4.793 (quatro mil setecentos e noventa e três) exemplares.**

Circulação IMPRESSA no Paraná:
Palmas 688 exemplares, **Barracão** 64 exemplares **Clevelândia** 289 exemplares, **Coronel Domingos Soares** 175 exemplares, **Flor da Serra do Sul** 51 exemplares, **Pato Branco** 645 exemplares **Santo Antônio do Sudoeste** 116, **Vitorino** 120 exemplares perfazendo **a tiragem total em 2148 (dois mil cento e quarenta e oito) exemplares.**

Circulação IMPRESSA no Rio Grande do Sul:
Sarandi 105 exemplares, **Nonoai** 74 exemplares, **Constantina** 50 exemplares, **Ronda Alta** 51 exemplares, **Trindade do Sul** 29 exemplares, **Alpestre** 36 exemplares, **Rio dos Índios** 18 exemplares, **Três Palmeiras** 22 exemplares, **Entre Rios do Sul** 14 exemplares, **Gramados dos Loureiros** 10 exemplares, **Novo Xingu** 9 exemplares, **Engenho Velho** 9 exemplares perfazendo **a tiragem total em 514 (quinhentos e quartoze) exemplares.**

Além do dispositivo de circulação impressa o GRUPO DI DE COMUNICAÇÃO conta com mais de 6 Milhões de visualizações em 2024 em seus portais de notícias oriundos dos jornais impressos com acessos nos municípios dos três estados do Sul do Brasil sendo assim um jornal de GRANDE CIRCULAÇÃO conforme exigência da Lei 14.133.

A Empresa **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME,** possui gráfica própria para impressão do Jornal.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LENOIRES DA SILVA
Data: 04/02/2025 11:11:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati

10

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Nº - Série
000000628 6 FE

Autenticidade
KVLE-LO4E

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: **02/04/2025 12:30:41** Data do Serviço: **02/04/2025**

Competência: **04/2025**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**
Nome Fantasia: **REDE DIARIO DE COMUNICACAO**
CNPJ/CPF: **24.528.666/0001-85** IM: **50867** IE: TELEFONE: **4933614570**
Endereço: **RUA CARLOS BATISTA BRUCK ,197 D - CENTRO**
CEP: **89814-030** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
Email: **tesouraria@diariodoiguacu.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **MUNICIPIO DE XAVANTINA**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: **83.009.878/0001-15** IM: IE: TELEFONE:
Endereço: **R OCTAVIO URBANO SIMON ,163 - CENTRO**
CEP: **89780-000** Cidade: **XAVANTINA** UF: **SC**
Email: **notaeletronica@xavantina.sc.gov.br**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade: **CHAPECÓ**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente publicações Legais veiculadas no JN Diário do Iguaçu, mês Março 2025, Aut 244153.
Sicoob AG: 3069 C/C: 84803-4

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: **172.16.20.60**

Consulte a autenticidade desta Nota através do site: https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/

Situação de Tributação do ISSQN
Tributada no Prestador

Código do Serviço
1305 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas,

INSS(R$)	IR(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	CSLL(R$)	D.COND/DEDUÇÕES(R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R$)	SUBEMPREITADA(R$)	BASE DE CÁLCULO(R$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R$)	VALOR TOTAL(R$)
0,00	**0,00**	**5.652,92**	**-**	**-**	**5.652,92**

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R$ 5.652,92

Fl. 11

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Nº - Série
0000006307 - E

Autenticidade
LPWK-KW1C

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: **03/04/2025 14:40:47** Data do Serviço: **03/04/2025**

Competência: **04/2025**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**
Nome Fantasia: **REDE DIARIO DE COMUNICACAO**
CNPJ/CPF: **24.528.666/0001-85** IM: **50867** IE: TELEFONE: **4933614570**
Endereço: **RUA CARLOS BATISTA BRUCK ,197 D - CENTRO**
CEP: **89814-030** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
Email: **tesouraria@diariodoiguacu.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: **83.021.873/0001-08** IM: IE: TELEFONE:
Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS ,789 - CENTRO**
CEP: **89990-000** Cidade: **SÃO LOURENÇO DO OESTE** UF: **SC**
Email: **mrodrigues@saolourenco.sc.gov.br**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Cidade: **CHAPECÓ**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente publicações Legais veiculadas no JN Diário do Iguaçu, mês Março 2025, Aut 244164.
Sicoob AG: 3069 C/C: 84803-4

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: **172.16.20.60**

Consulte a autenticidade desta Nota através do site: https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/

Situação de Tributação do ISSQN
Tributada no Prestador

Código do Serviço
1305 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas,

INSS(R$)	IR(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	CSLL(R$)	D.COND/DEDUÇÕES(R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R$)	SUBEMPREITADA(R$)	BASE DE CÁLCULO(R$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R$)	VALOR TOTAL(R$)
0,00	**0,00**	**4.828,00**	**-**	**-**	**4.828,00**

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R$ 4.828,00

Prefeitura Municipal de Irati

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Nº 000000631 Série E 19

Autenticidade **ZJ7U-UEWY**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: **04/04/2025 17:12:03** Data do Serviço: **04/04/2025**

Competência: **04/2025**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**
Nome Fantasia: **REDE DIARIO DE COMUNICACAO**
CNPJ/CPF: **24.528.666/0001-85** IM: **50867** IE: TELEFONE: **4933614570**
Endereço: **RUA CARLOS BATISTA BRUCK ,197 D - CENTRO**
CEP: **89814-030** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
Email: **tesouraria@diariodoiguacu.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: **75.927.582/0001-55** IM: IE: TELEFONE: **463563 8000**
Endereço: **RUA AVENIDA BRASIL ,1431 ,PREFEITURA MUNICIP - CENTRO**
CEP: **85710-000** Cidade: **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** UF: **PR**
Email: **compras@pmsas.pr.gov.br**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Cidade: **CHAPECÓ**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente publicações Legais veiculadas no JN Diário do Iguaçu, mês Março 2025, Aut 244167.
EP: 1708
Sicoob AG: 3069 C/C: 84803-4

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: **172.16.20.60**

Consulte a autenticidade desta Nota através do site: https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/

Situação de Tributação do ISSQN
Tributada no Prestador

Código do Serviço
1305 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas,

INSS(R$)	IR(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	CSLL(R$)	D.COND/DEDUÇÕES(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R$)	SUBEMPREITADA(R$)	BASE DE CÁLCULO(R$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R$)	VALOR TOTAL(R$)
0,00	0,00	3.753,00	-	-	3.753,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R$ 3.753,00

Prefeitura Municipal de Irati

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Nº - Série
000000627 01 E 13

Autenticidade
GILY-3E69

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: **01/04/2025 17:09:50** Data do Serviço: **01/04/2025**

Competência: **04/2025**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**
Nome Fantasia: **REDE DIARIO DE COMUNICACAO**
CNPJ/CPF: **24.528.666/0001-85** IM: **50867** IE: TELEFONE: **4933614570**
Endereço: **RUA CARLOS BATISTA BRUCK ,197 D - CENTRO**
CEP: **89814-030** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
Email: **tesouraria@diariodoiguacu.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **MUNICIPIO DE GALVAO**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: **83.009.902/0001-16** IM: IE: TELEFONE: **3342 1111**
Endereço: **AV SETE DE SETEMBRO ,548, ,PREDIO - CENTRO**
CEP: **89839-000** Cidade: **GALVÃO** UF: **SC**
Email: **compras@galvao.sc.gov.br**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Cidade: **CHAPECÓ**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente publicidade meia página e publicações Legais veiculadas no JN Diário do Iguaçu, mês Março 2025. Aut 243341-1.
SF: 366/2025
SICOOB AG: 3069 C/C: 84803-4

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: **172.16.20.60**

Consulte a autenticidade desta Nota através do site: https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/

Situação de Tributação do ISSQN
Tributada no Prestador

Código do Serviço
1305 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas,

INSS(R$)	IR(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	CSLL(R$)	D.COND/DEDUÇÕES(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R$)	SUBEMPREITADA(R$)	BASE DE CÁLCULO(R$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R$)	VALOR TOTAL(R$)
0,00	0,00	3.000,00	-	-	3.000,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R$ 3.000,00

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Nº - Série
0000006313 - E

Autenticidade
06KI-GZL9

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: **04/04/2025 13:00:38** Data do Serviço: **04/04/2025**
Competência: **04/2025**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**
Nome Fantasia: **REDE DIARIO DE COMUNICACAO**
CNPJ/CPF: **24.528.666/0001-85** IM: **50867** IE: TELEFONE: **4933614570**
Endereço: **RUA CARLOS BATISTA BRUCK ,197 D - CENTRO**
CEP: **89814-030** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
Email: **tesouraria@diariodoiguacu.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **MUNICIPIO DE ARABUTA**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: **95.995.221/0001-53** IM: IE: TELEFONE: **3448 0048**
Endereço: **RUA AV LAURO MULHER ,210 - CENTRO**
CEP: **89740-000** Cidade: **ARABUTÃ** UF: **SC**
Email: **social@arabuta.sc.gov.br**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade: **CHAPECÓ**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente publicações Legais veiculadas no JN Diário do Iguaçu, mês Março 2025, Aut 244321.
Sicoob AG: 3069 C/C: 84803-4

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: **172.16.20.60**

Consulte a autenticidade desta Nota através do site: https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/

Situação de Tributação do ISSQN
Tributada no Prestador

Código do Serviço
1305 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas,

INSS(R$)	IR(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	CSLL(R$)	D.COND/DEDUÇÕES(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R$)	SUBEMPREITADA(R$)	BASE DE CÁLCULO(R$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R$)	VALOR TOTAL(R$)
0,00	0,00	6.249,50	-	-	6.249,50

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R$ 6.249,50

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Solicitação de Compra Nº 12585/2025

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI **Data da Solicitação:** 22/04/2025
Organograma: 0300100019 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	410957-1	12,00	MES	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL (OESTE) E ESTADUAL IMPRESSO.	3.000,0000	36.000,00
					Preço Total:	36.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 22 de Abril de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI:95048529987 Dados: 2025.04.22 16:19:28 -03'00'

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 54/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: EM ATE 30 DIAS CORRIDOS APOS O RECEBIMENTO DEFINIT
Prazo de Entrega: CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.121.0002.2002.3.3.90.00.00	R$ 18.000,00
		Total da entidade:	R$ 18.000,00

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00	R$ 18.000,00
		Total da entidade:	R$ 18.000,00
		Total geral:	R$ 36.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL (OESTE) E ESTADUAL IMPRESSO.	R$ 3.000,0000	R$ 36.000,00
				Valor total dos itens:	R$ 36.000,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

Irati, 22 de Abril de 2025

EMERSON PEDRO BAZI:95048529987 Dados: 2025.04.22 16:26:50 -03'00'

EMERSON PEDRO BAZI (950.485.299-87)
SECRETARIO DE ADM

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 54/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 22/04/2025
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00	R$ 18.000,00
02.001	Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito	02.001.04.121.0002.2002.3.3.90.00.00	R$ 18.000,00
		Total:	**R$ 36.000,00**
		Total Geral:	**R$ 36.000,00**

Irati, 22 de Abril de 2025

EDINHO FAVERO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 54/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: EM ATE 30 DIAS CORRIDOS APOS O RECEBIMENTO DEFINIT
Prazo de Entrega: CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito	02.001.04.121.0002.2002.3.3.90.00.00	R$ 18.000,00
03.001	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00	R$ 18.000,00
		Total Entidade:	R$ 36.000,00
		Total Geral:	R$ 36.000,00

Irati, 22 de Abril de 2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.04.22 16:28:55 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI (023.737.599-00)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PMI

	OBJETO:
A	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.
	Empresa: Rede Diario de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.528.666/0001-85, com sede na Rua Carlos Batista Bruck, nº 197D, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.814-030.
B	**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para o período de 12 meses, sendo o valor pago mensalmente de R$ 3.000,00(Três mil reais).
C	**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO** - Município de Irati/SC e região - 12 meses, sendo executado mensalmente conforme demanda do município.
D	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO** Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PMI

1- DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	MES	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL (OESTE) E ESTADUAL IMPRESSO.	R$ 3.000,00	R$36.000,00
TOTAL					R$36.000,00

2- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.A Secretaria de Administração vem atender à solicitação do setor de Licitações, contratos e do prefeito municipal para a contratação de prestação de serviço para divulgação de avisos, atos oficiais em jornal diário de grande circulação, que deverá ser impresso com ampla abrangência regional e local, com publicações, atos oficiais, informações, eventos e matérias institucionais do município, com entrega diária, para entrega no Município de Irati/SC e toda a região, tendo em vista a exigência da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que fala "Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação do inteiro teor do ato convocatório de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). §1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação". Sendo assim, conforme exposto, tal contratação é de suma importância diante da previsão em lei que exige a publicação dos extratos dos editais licitatórios em jornais de grande circulação.

2.2. Considerando que os órgãos públicos devem se manter atualizados acerca dos fatos jornalísticos regionais que possam ser de grande expressão e muitas vezes de grande interesse de toda municipalidade, bem como já ocorre a publicação de extrato dos editais de licitação do município no jornal diário de grande circulação;

2.3. Outrossim, vale enfatizar o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

- Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também o seguinte:
- Além disso, com a promulgação da Lei 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a publicação em jornal diário de grande circulação se tornou obrigatória, conforme Art. 53. da referida norma:
- Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...) § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
- Também se cita o artigo 175 da Lei 14133/21 que dispõe: Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações. (...)§ 2º Até 31 de dezembro de 2023, os Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local.

2.4. Dessa forma, considerando a legislação citada, a contratação se faz necessária para conferir publicidade aos atos praticados no curso de uma contratação pública. Considerando o princípio da publicidade e o que preconiza a lei 14133/21, é necessária a publicação em jornal diário de grande circulação local.

2.5. A partir do exposto se faz necessária a contratação pelo município de jornal diário de grande circulação e com circulação local. Como não há competição para o fornecimento do serviço, pois somente há um único fornecedor que atende as necessidades de contratação, ou seja, não há viabilidade de competição para contratação do serviço de publicação oficial dos atos oficiais em jornal impresso com circulação diária e grande circulação regional.

2.6. O Jornal Diario do Iguaçu o único que atende essa exigência, fornecido pela empresa Rede Diario de Comunicação Ltda, CNPJ nº 24.528.666/0001-85, a mesma disponibilizou Declaração de Exclusividade emitida por órgão competente, demonstrando assim a inviabilidade de competição, ou seja, que o objeto fornecido é exclusivo, sendo a contratação através de Inexigibilidade de licitação embasada na Lei Federal nº14.133/2021, do artigo 74 inciso I.

2.7. A medida visa garantir a estabilidade operacional e eficiência direta na contratação
A eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços essenciais.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 23

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

> *Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

rente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a prestação dos serviços do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexiste e comprovação apresentada.

4- DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

tação se pela empresa em virtude da exclusividade.

4.1 O valor total deste processo é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para o período de 12 meses, sendo o valor pago mensalmente de R$ 3.000,00(Três mil reais).
4.2. O cenário fático revela a inviabilidade de competição, em pesquisa no mercado, verificou-se que o único jornal impresso diário com circulação local e regional de grande circulação é o jornal Rede Diario de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.528.666/0001-85, comercialmente chamado de DIÁRIO DO IGUAÇU.
4.3. A justificativa para a escolha da solução entre as disponíveis no mercado é baseada na necessidade imperativa de contratação devido ao mercado não oferece outra opção a não ser através dessa forma de contratação, sendo ela de forma mensal, com quantidades ilimitadas de publicações, sendo para o momento a melhor e a única alternativa viável.
4.4. Esta abordagem garante que as necessidades imediatas sejam atendidas, evitando problemas que possam surgir decorrentes da não contratação, oferecendo assim maior segurança, custo benefício e agilidade na execução do objeto.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da futura prestação de serviços correrá a conta do orçamento vigente:
ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (18) - 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 24

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL/GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – Gestão Administrativa Superior
ATIVIDADE: 2002– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: (5) - 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

6-DA HABILITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA apresentou todas as certidões de regularidade e documentação jurídica válidas, conforme consta em anexo nos autos deste processo, sendo:

a) Contrato Social;
b) Cartão CNPJ;
c) Regularidade com a fazenda federal;
d) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
f) Regularidade com o FGTS;
g) Regularidade com a justiça do trabalho;
h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguin fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
i) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguin fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
j) Declaração unificada:

-Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

-() Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; **Se for o caso;**

-Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

-Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

-Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

-Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

7- FORO

7.1.O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

8- LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I.
- Decreto Municipal nº 247/2024.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10- DELIBERAÇÃO

10.1.Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 22 de abril de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.04.22 16:29:41 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º_____/2025

O **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX,com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de Processo Licitatório nº 054/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, homologado em 00/00/2025, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. 1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

1.2. As partes resolvem contratar os itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	MES	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL (OESTE) E ESTADUAL IMPRESSO.	DIÁRIO DO IGUAÇU	R$	R$
			TOTAL			R$

1.3. Este contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº 054/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, homologado em 00/00/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses após sua assinatura e com início no mês de maio de 2025 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 97

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.A prestação de serviço deverá ser solicitada mediante emissão de solicitação de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 1.1, sendo a prestação do serviço de primeira qualidade.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço de maneira imediata do objeto após a autorização de fornecimento/ordem de serviço, sendo mensalmente conforme o município ir enviando as publicações necessárias.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$XXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e relatório de publicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a prestação dos serviços mensalmente referente ao item.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O contrato poderá ter seu preço reajustado após 12 meses, pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Encaminhar com antecedência de pelo menos um dia ou seja 24 horas as publicações para que sejam publicadas no dia subsequente;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço mensalmente com quantidades ilimitadas de publicações, sendo de maneira imediata, após a solicitação de fornecimento/ordem de serviço, com prazo para publicação de 1 (um) dia, ou seja, 24 horas após o envio da publicação.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no edital e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 29

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme objeto e descrição do item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do	Qualquer infração (art. 156, §

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

	contrato	3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (18) - 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL/GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – Gestão Administrativa Superior
ATIVIDADE: 2002– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: (5) - 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 054/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, processado na forma do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, XX de XXXX de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2025

1. JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE

1.1.A Secretaria de Administração vem atender à solicitação do setor de Licitações, contratos e do prefeito municipal para a contratação de prestação de serviço para divulgação de avisos, atos oficiais em jornal diário de grande circulação, que deverá ser impresso com ampla abrangência regional e local, com publicações, atos oficiais, informações, eventos e matérias institucionais do município, com entrega diária, para entrega no Município de Irati/SC e toda a região, tendo em vista a exigência da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que fala "Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação do inteiro teor do ato convocatório de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). §1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação". Sendo assim, conforme exposto, tal contratação é de suma importância diante da previsão em lei que exige a publicação dos extratos dos editais licitatórios em jornais de grande circulação.

1.2. Considerando que os órgãos públicos devem se manter atualizados acerca dos fatos jornalísticos regionais que possam ser de grande expressão e muitas vezes de grande interesse de toda municipalidade, bem como já ocorre a publicação de extrato dos editais de licitação do município no jornal diário de grande circulação;

1.3. Outrossim, vale enfatizar o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal:

- Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também o seguinte:

- Além disso, com a promulgação da Lei 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a publicação em jornal diário de grande circulação se tornou obrigatória, conforme Art. 53. da referida norma:

- Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...) § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
- Também se cita o artigo 175 da Lei 14133/21 que dispõe: Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações. (...)§ 2º Até 31 de dezembro de 2023, os Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local.
1.4. Dessa forma, considerando a legislação citada, a contratação se faz necessária para conferir publicidade aos atos praticados no curso de uma contratação pública. Considerando o princípio da publicidade e o que preconiza a lei 14133/21, é necessária a publicação em jornal diário de grande circulação local.
1.5. A partir do exposto se faz necessária a contratação pelo município de jornal diário de grande circulação e com circulação local. Como não há competição para o fornecimento do serviço, pois somente há um único fornecedor que atende as necessidades de contratação, ou seja, não há viabilidade de competição para contratação do serviço de publicação oficial dos atos oficiais em jornal impresso com circulação diária e grande circulação regional.
1.6. O Jornal Diario do Iguaçu o único que atende essa exigência, fornecido pela empresa Rede Diario de Comunicação Ltda, CNPJ nº 24.528.666/0001-85, a mesma disponibilizou Declaração de Exclusividade emitida por órgão competente, demonstrando assim a inviabilidade de competição, ou seja, que o objeto fornecido é exclusivo, sendo a contratação através de Inexigibilidade de licitação embasada na Lei Federal nº14.133/2021, do artigo 74 inciso I.
1.7. A medida visa garantir a estabilidade operacional e eficiência direta na contratação
1.8. A eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços essenciais.

Irati/SC, 22 de abril de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.04.22 16:34:47 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.528.666/0001-85 **MATRIZ**		**05/04/2016**

NOME EMPRESARIAL
REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE DIARIO DE COMUNICACAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS BATISTA BRUCK	**197 D**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.814-030	**CENTRO**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3361-4570

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/04/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025** às **10:45:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 41

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
24.528.666/0001-85
NOME EMPRESARIAL:
REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
[redacted]ILLIAN DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/04/2025** às **10:45** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77763327049-MARLEI FATIMA ZAMBIAZI

REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua Carlos Batista Bruck, 197 D, Centro
CEP: 89814-030 – Chapecó – Santa Catarina
CNPJ: 24.528.666/0001-85

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Por este instrumento particular de alteração de contrato social, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) **WILLIAN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em data de 20/08/1992, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Uruguai, 1242 D, Bairro Saic, CEP: 89802-165, portador de cédula de identidade RG nº 4.864.957, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 085.059.639-46.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de: **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Chapecó - SC, sito a Rua Carlos Batista Bruck, 197 D, Centro, CEP: 89814-030, Inscrita no CNPJ sob nº 24.528.666/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42205446188.

Resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social primitivo visto haver alteração do objeto social e consolidação do contrato social, o que fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar seu objeto social para: Serviços de edição e produção de matérias jornalísticas de jornais diários, inclusive na forma eletrônica e venda de espaço para publicidade (5812-3/01); Serviços de edição de revistas e periódicos (5813-1/00); Serviços de organização de eventos (8230-0/01); Marketing direto (7319-0/03); Serviços de promoção de vendas (7319-0/02); Serviços de produção de filmes para publicidade (5911-1/02); Edição integrada a impressão de jornais diários (5822-1/01); Edição integrada a impressão de jornais não diários (5822-1/02); Impressão de jornais (1811-3/01).

SEGUNDA - À Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e alterações posteriores com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/04/2022
Certifico o Registro em 26/04/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022
Arquivamento 20225557835 Protocolo 225557835 de 26/04/2022 NIRE 42205446188
Nome da empresa REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 356464947969904
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade é empresária limitada unipessoal e se rege pela Lei 10.406/02, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

Parágrafo Único: Conforme Capitulo 2º da IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, "Não se aplica às sociedades limitadas, que estiverem em condição de unipessoalidade, o disposto no inciso IV do art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Carlos Batista Bruck, 197 D, Centro, CEP: 89814-030, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, participar na sociedade de outras empresas, obedecendo a legislação legal e vigente.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivo social: Serviços de edição e produção de matérias jornalísticas de jornais diários, inclusive na forma eletrônica e venda de espaço para publicidade (5812-3/01); Serviços de edição de revistas e periódicos (5813-1/00); Serviços de organização de eventos (8230-0/01); Marketing direto (7319-0/03); Serviços de promoção de vendas (7319-0/02); Serviços de produção de filmes para publicidade (5911-1/02); Edição integrada a impressão de jornais diários (5822-1/01); Edição integrada a impressão de jornais não diários (5822-1/02); Impressão de jornais (1811-3/01).

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2016 e é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL- QUOTAS-QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas:

a) **Willian da Silva** a quantia de **20.000** (vinte mil) quotas de capital no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), correspondendo a **100%** do capital da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/04/2022
Certifico o Registro em 26/04/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022
Arquivamento 20225557835 Protocolo 225557835 de 26/04/2022 NIRE 42205446188
Nome da empresa REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 356464947969904
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Willian da Silva	20.000 Quotas No Valor De R$ 20.000,00
Total	20.000 Quotas No Valor De R$ 20.000,00

Parágrafo Segundo: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da lei 10.406/02.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL – RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 10ª – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 11ª – Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/04/2022
Certifico o Registro em 26/04/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022
Arquivamento 20225557835 Protocolo 225557835 de 26/04/2022 NIRE 42205446188
Nome da empresa REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 356464947969904
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO – BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 12ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 14ª – Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizadas na sociedade.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.

Cláusula 15ª – Os prejuízos que por ventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 16ª – A administração da sociedade cabe **ao sócio Willian da Silva,** que **isoladamente** tem todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, administrativos e financeiros da empesa, para proceder a alienação, no todo ou em parte do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação ou endividamento em empréstimos e financiamentos da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social à prestação de avais e fianças a terceiros, mesmo que relacionados com os objetivos da empresa.

Cláusula 17ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal conforme rege a legislação em vigor a título de pró-labore, valores estes convencionados de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 18ª – A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/04/2022
Certifico o Registro em 26/04/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022
Arquivamento 20225557835 Protocolo 225557835 de 26/04/2022 NIRE 42205446188
Nome da empresa REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 356464947969904
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª – As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

Cláusula 20ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei em vigor.

Cláusula 22ª – A parte elege o foro da comarca de Chapecó – SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, excluindo qualquer outro, por privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador da empresa infra-assinado e retro qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó - SC, 25 de Abril de 2022.

Willian da Silva

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/04/2022
Certifico o Registro em 26/04/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022
Arquivamento 20225557835 Protocolo 225557835 de 26/04/2022 NIRE 42205446188
Nome da empresa REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 356464947969904
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

225557835

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 47

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA
PROTOCOLO	225557835 - 26/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205446188
CNPJ 24.528.666/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022
SOB N: 20225557835

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225557835

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77763327049 - MARLEI FATIMA ZAMBIAZI - Assinado em 26/04/2022 às 16:18:42

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/04/2022
Certifico o Registro em 26/04/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022
Arquivamento 20225557835 Protocolo 225557835 de 26/04/2022 NIRE 42205446188
Nome da empresa REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 356464947969904
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46



Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 24.528.666/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:12 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.
Código de controle da certidão: **E45A.EEAF.E8E7.5591**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 50

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **24.528.666/0001-85**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140088740906**
Data de emissão:	**19/03/2025 08:16:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**15/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/04/2025 10:37:40

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 08/04/2025

Prefeitura Municipal de Irati 51

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:	Data de Emissão:	Validade:
12195 / 2025	**06/03/2025 16:05:24**	**04/06/2025**

Inscrição Municipal:
50867

CPF/CNPJ:
24.528.666/0001-85

Nome / Razão Social:
REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço:
Rua: CARLOS BATISTA BRUCK, 197 D , CEP - 89814-030

Bairro:
CENTRO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

FYBWROCKWSE

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.528.666/0001-85
Razão Social: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA ME
Endereço: R CARLOS BATISTA BRUCK 197 D / CENTRO / CHAPECO / SC / 89814-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032521432990108193

Informação obtida em 08/04/2025 10:39:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.528.666/0001-85
Certidão nº: 19953855/2025
Expedição: 08/04/2025, às 10:40:33
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.528.666/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3783195
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA ME
Raiz do CNPJ: 24.528.666
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CHAPECO
Endereço da sede : CARLOS BATISTA BRUCK 197 D CENTRO

Certidão emitida às 09:52 de 11/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Willian da Silva - CPF: ***.059.639-

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **24.528.666/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:41:22 do dia 08/04/2025 , com validade até o dia 08/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: DCR5nkjcREwGFwq0zsdi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 96

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **WILLIAN DA SILVA**

CPF/CNPJ: **085.059.639-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:46:04 do dia 08/04/2025 , com validade até o dia 08/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: gm87hPFHf3n9lMINW0tW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICIPIO DE IRATI/SC

A Empresa Rede Diário de Comunicação Ltda - ME , CNPJ Nº 24.528.666/0001-85, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) **Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**
b) **() Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;**
c) **Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;**
d) **Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e**
e) **Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
f) **Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.**

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Chapecó, 8 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAN DA SILVA
Data: 08/04/2025 11:32:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
NOME: WILLIAN DA SILVA
CARGO: DIRETOR
CPF: 085.059.639-46
FONE: (049) 3361-4570

Prefeitura Municipal
Fl. 54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone:** (49) 3349-0010
Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro
CEP: 89856-000 - Irati

Inexigibilidade de licitação 14/2025

Número Processo: 54/2025
Data do Processo: 22/04/2025

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 32/2025

Reuniram-se no dia 22/04/2025, as 16:40 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 54/2025 na modalidade de inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.528.666/0001-85, com sede na Rua Carlos Batista Bruck, nº 197D, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.814-030 ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL (OESTE) E ESTADUAL IMPRESSO. - DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL (OESTE) E ESTADUAL IMPRESSO.	12,000	MES	DIARIO DO IGUAÇU	3.000,0000	36.000,00

Total do Participante: 36.000,00
Total Geral: 36.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 22/04/2025

POLIANA PERUZZO
PRESIDENTE

DANIEL FORTTI
MEMBRO

ARLEI ORSO
MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS
MEMBRO

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 59

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Toda a documentação de habilitação apresentada pela instituição foi conferida e atestada suas validades, sendo assim firmo que conforme a documentação discriminada nos itens a seguir, estão de acordo com o previsto na lei 14.133/2021 e atenderam os requisitos de habilitação para a contratação.

a) Contrato Social;
b) Cartão CNPJ;
c) Regularidade com a fazenda federal;
d) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
f) Regularidade com o FGTS;
g) Regularidade com a justiça do trabalho;
h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
i) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
j) Declaração unificada:

-Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
-() Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
-Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
-Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
-Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
-Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sem mais.

Irati/SC, 22 de abril de 2025.

POLIANA PERUZZO:00920248900
Dados: 2025.04.22 16:46:15 -03'00'

Poliana Peruzzo
Agente de Contração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A empresa Rede Diario de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.528.666/0001-85, comercialmente chamado de DIÀRIO DO IGUAÇU atendeu a todas as especificações exigidas e a habilitação para a sua contratação, além de oferecer o melhor custo benefício para a prestação dos serviços.

O cenário fático revela a inviabilidade de competição, em pesquisa no mercado, verificou-se que o único jornal impresso diário com circulação local e regional de grande circulação é o jornal Rede Diario de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.528.666/0001-85, comercialmente chamado de DIÀRIO DO IGUAÇU.

A justificativa para a escolha da solução entre as disponíveis no mercado é baseada na necessidade imperativa de contratação devido ao mercado não oferece outra opção a não ser através dessa forma de contratação, sendo ela de forma mensal, com quantidades ilimitadas de publicações, sendo para o momento a melhor e a única alternativa viável.

Esta abordagem garante que as necessidades imediatas sejam atendidas, evitando problemas que possam surgir decorrentes da não contratação, oferecendo assim maior segurança, custo benefício e agilidade na execução do objeto.

SEM MAIS.

Irati/SC, 22 de abril de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.04.22 16:48:33 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARINA

Parecer Jurídico – NEUDI PERIN OAB/SC 8455

Número de ordem de licitação 054/2025

Processo 054/2025

Modalidade Inexigibilidade 014/2025

Recebi para análise em 22/04/2025

Objeto – Prestação de serviços de divulgação de avisos, atos oficiais em Jornal diário de grande circulação

Trata-se de contratação de serviços de divulgação de avisos, atos oficiais em Jornal Diário de grande circulação, impresso e com ampla abrangência regional e local, para divulgação de informações institucionais de interesse público do Ente, em especial para dar atendimento ao artigo 54 de Lei 14.133/2021.

No Município de Irati SC, temos aproximadamente 2.000 (dois) mil habitantes, não temos canal de Rádio, nem mesmo a Rádio Comunitária, nem jornal próprio. Alias não tem Jornal escrito se quer na Comarca de Quilombo a qual este Município está jurisdicionado.

O único jornal diário que circula neste Município é o jornal objeto desta análise/contratado, com sede em Chapecó.

O baixo número de habitantes, distância de centros urbanos maiores, custos com a logística de entrega diária, certamente são fatores que desestimula o interesse em que outros meios de comunicação escrita venham buscar espaço comercial.

Da fundamentação legal.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

DA COMPROVAÇAO DE EXCLUSIVIDADE

O documento anexo aos autos consistente na Declaração de Tiragem emitido em 04/02/2025 às 11:11:27 assinado digitalmente por Lenoires Da Silva, documento em anexo comprova que a Empresa Rede Diário de Comunicação LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 24.528.666/0001-85, realmente é único jornal com circulação diária no Oeste de Santa Catarina. Este Município pertence a Região Oeste.

DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Consta dos autos a certidão de exclusividade, dados de tiragem/circulação, a justificativa está presente e fundamentada, a razão de escolha e inviabilidade de competição.

DIANTE DO EXPOSTO, OPINO pelo prosseguimento do feito com a consequente contratação do jornal Rede Diário de Comunicação LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 24.528.666/0001-85. Quantos aos demais documentos de habilitação já estão juntados aos autos. Que após a contratação que seja feito a devida conferência quanto as efetivas publicações e remeças nos moldes licitados/contratados.

Irati, 22 de Abril de 2025

NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 14/2025

Processo Adm.: 54/2025
Data do Processo: 22/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 54/2025
b) Nr. Licitação: 14/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.*

Participante: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL (OESTE) E ESTADUAL IMPRESSO. - DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL (OESTE) E ESTADUAL IMPRESSO. Marca: DIARIO DO IGUAÇU	12,000	MES	3.000,00	36.000,00

Total do Participante: **36.000,00**

Total Geral: 36.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ativ.da Administração Geral	03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00	R$ 18.000,00
Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito	02.001.04.121.0002.2002.3.3.90.00.00	R$ 18.000,00

Irati, 22/04/2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.04.22 16:53:48 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

Assinatura do Responsável

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 22 de abril de 2025 às 16:59, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

PUBLICAÇÃO

Nº 7163525: EXTRATO PROCESSO Nº054/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2025-CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC
Nesta data: 22/04/2025
Publicação Nº 147/2025
Responsável

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7163525

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025-PMI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025- PMI

EXTRATO

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Contratado: REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.528.666/0001-85, com sede na Rua Carlos Batista Bruck, nº 197D, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.814-030.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL (OESTE) E ESTADUAL IMPRESSO.	DIARIO DO IGUAÇU	R$ 3.000,00	R$36.000,00
TOTAL						R$36.000,00

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, autoriza e ratificada pelo Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 22 de abril de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.04.22 16:54:23 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 67

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro:	6C7BD7CA5223B1A1466B8C7716265F60F3188AD7	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	22/04/2025 17:04
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	18.229.122.66
Descrição empresa:	BETHA SISTEMAS LTDA	Descrição software:	PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informações

#Núm... Do Proce...	Código Da Modal...	Tipo De Objeto	Espec... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Enge...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispe... Ou Inexig...	Descr... Do Objeto Da Dispe... Ou Inexig...	C P F Do Titular Da Unida...	E-Mail Do Titular Da Unida...	Tipo De Licita...	Data Da Ratifi... Autor... Ou Adjud...	Data Da Assin... Pelo Partic... Do Termo De Dispe... Ou Inexig...	Tipo Natur... Da Licita...	Indica... De Previ... P C A	Tipo Da Cotaç...	Itens	Partic...	Publi...
IL14/2...	9 - Inexigi...	7 - Presta...		ODIRLEI CARL...	36.00...	CONT... DE	23737...	irati@i...	99 - Não se		22/04/...	1	Não	1 - Por item	1	1	2

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura de Irati
Fl. 68
Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 18/04/25
Publicação Nº 133/2025
Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2025

O **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85com sede a Rua Carlos Batista Bruck, 197, centro, Chapecó-SC, representada por Willian da Silva, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de Processo Licitatório nº 054/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, homologado em 22/04/2025, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. 1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

1.2. As partes resolvem contratar os itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	MES	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL (OESTE) E ESTADUAL IMPRESSO.	DIÁRIO DO IGUAÇU	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
			TOTAL			R$ 36.000,00

1.3. Este contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº 054/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, homologado em 22/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses a partir de 30 de abril de 2025 e com início no mês de maio de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.A prestação de serviço deverá ser solicitada mediante emissão de solicitação de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 1.1, sendo a prestação do serviço de primeira qualidade.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço de maneira imediata do objeto após a autorização de fornecimento/ordem de serviço, sendo mensalmente conforme o município ir enviando as publicações necessárias.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e relatório de publicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a prestação dos serviços mensalmente referente ao item.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O contrato poderá ter seu preço reajustado após 12 meses, pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 70

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Encaminhar com antecedência de pelo menos um dia ou seja 24 horas as publicações para que sejam publicadas no dia subsequente;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço mensalmente com quantidades ilimitadas de publicações, sendo de maneira imediata, após a solicitação de fornecimento/ordem de serviço, com prazo para publicação de 1 (um) dia, ou seja, 24 horas após o envio da publicação.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no edital e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 72

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme objeto e descrição do item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 73

II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 74

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 75

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (18) - 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL/GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – Gestão Administrativa Superior
ATIVIDADE: 2002– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: (5) - 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 77

apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78

conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 054/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, processado na forma do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 24 de abril de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Assinado de forma digital por ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.04.24 09:10:58 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
CONTRATANTE

REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA:24528666000185
Assinado de forma digital por REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA:24528666000185
Dados: 2025.04.28 09:47:59 -03'00'

WILLIAN DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Dados: 2025.04.24 09:10:42 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13.278/04

gov.br
Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 24/04/2025 09:49:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14.208/02

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 80

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratos, Aditivos e Apostilas

Código de Registro:	7F1CCCC907B50628B46473D563C68745993A489D	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	28/04/2025 13:23
Usuário:	Marcos Henrique Kehl	IP:	18.229.122.66
Descrição empresa:	BETHA SISTEMAS LTDA	Descrição software:	PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descri... Do Objetivo	Gestor... Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contra...	Código Do C I C Do Contra...	Nome Do Contra...	Data Da Assina...	Data Do Venci...	Valor Do Contrato	Percen... Pago Com Recurso Munici...	Percen... Pago Com Recurso Estadual	Percen... Pago Com Recurso Federal	Tipo Contrato	Indicat... C N P J Diferente Do Homol...	Bo
36/2025		IL14/20...	CONT... DE	ODIRLEI CARLOS	2 - Pessoa	24.528.... 85	REDE DIARIO	28/04/2...	30/04/2...	36.000,...	100,00	0,00	0,00	2	Não	1

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Segunda-feira, 28 de abril de 2025 às 14:53, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 81

PUBLICAÇÃO

Nº 7176669: EXTRATO N° 36/2025 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
7F1CCCC907B50628B46473D563C68745993A489D

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89

Contrato N° 36/2025

Contratante: MUNICIPIO DE IRATI

Contratada: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA

Valor: 36.000,00

Vigência: Início: 30/04/2025 Término: 30/04/2026

Licitação: 14/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL E LOCAL, COM PUBLICAÇÕES, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Irati/SC, 28 de Abril de 2025.